

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil, tendo ciência, pela publicação no Diário Oficial, da decisão deste Conselho que negou á Caixa de Aposentadoria e Pensões das Cias. Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz autorização para transigir, por meio de rapidos, com seus associados aposentados,- pede reconsideração daquella decisão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferindo o pedido em apreço, autorizar as Carteiras de Empréstimos das Caixa de Aposentadoria e Pensões a transigir, mediante empréstimos rapidos, com seus associados aposentados, qualquer que seja a natureza da aposentadoria.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

(a) J. Mendes Cavalleiro              Relator

Fui presente-(a) Natercia da Silveira      Procurador Geral Interino

Publicado no Diário Oficial de 28/6/35.